



PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

LEI Nº 049/93, de 24 de Agosto de 1993.

Certifico que a(o) presente ^{LEI}
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 24 / 08 / 93.
Retirado em 14 / 09 / 93

AUTORIZA REAJUSTE DE 20% (VINTE POR CEN-
TO) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNI-
CIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE /
CONFIANÇA E QUADRO DE CARREIRA DO MAGIS-
TÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Es-
tado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA autorizado um reajuste de 20% (VINTE /
POR CENTO) sobre os atuais vencimentos, dos Servidores Pú-
blicos Municipais, aos detentores de Cargos em Comissão e /
Funções de Confiança, bem como ao Quadro de Carreira do /
Magistério Público Municipal.

ART. 2º - O reajuste concedido pelo Artigo 1º desta
LEI, vigorará a partir de 1º de agosto de 1993.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta LEI correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 24 DE AGOSTO DE 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 049/93 do lv. 001 fls. 5-58.
Mormaço, 24 de AGOSTO de 19 93.